



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

DISPENSA 03/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOCHILAS COM RODINHAS E SEM RODINHAS PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TODOS OS ITENS DEVERÃO SER PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

2 – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	MOCHILA SEM RODINHA - confeccionada em tecido 87% (+/-2%) poliéster e 13% (+/-5%) poliamida norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em resina acrílica, gramatura de 250g/m ² (+/-5%), armação norma NBR 12546 e 12996 maquinado pressão 0,47mm (+/-5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2300 N (+/2%) no urdume e 1200 N (+/2%) trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70, na cor azul marinho. dados a serem comprovados através de laudos laboratoriais acreditados pelo INMETRO. Costas: confeccionada no mesmo tecido da mochila, aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70, na cor azul marinho, medindo 45cm de altura e 31 cm de largura (medida essa aferida no centro das costas), sendo forrada com nylon maquinado losango preto com estofamento em espuma pack 4mm, deverá ter acabamento com vivo de pvc na cor vermelho. costas: confeccionada no mesmo tecido, na cor azul marinho, medindo 38cm de altura e 30cm de largura (medida essa aferida no centro das costas), sendo forrada com nylon maquinado losango preto com estofamento em espuma pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila costas, deverá ter acabamento com vivo de pvc, na cor vermelho, sendo finalizado em nylon 600, na cor a definir, medindo 3cm de largura. alças anatômicas: confeccionada em tecido de poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de vinila 100%, com gramatura 380 g/m ² (variação de + ou - 15%), denominado poliéster, na cor a definir medindo 41cm de comprimento acabada e dobrada em sua extremidade inferior, contendo acabamento externo em material 100% poliéster de 25mm na cor preto e acabamento almofadado interno em espuma pack 4mm, alça inferior fixada na mochila (sua origem é entre as costas da lateral da mochila) através de reforço triângulo no mesmo material da mochila na cor a definir, medindo 9,5cm de largura por 4,5cm de altura, em material com fios de polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama na cor preto medindo 43,5 cm de comprimento acabado. na extremidade inferior da alça fixado com a própria alça deve conter um castelo de 30mm na cor a definir. alça de mão: confeccionada em material com fios de polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor preto fixada na parte superior das costas da mochila medindo 26cm acabado, fixada junto com as alças das costas. cabedal principal parte inferior central: em formato de “u” invertido, medindo 26,5 cm de altura central e 28 cm de largura central, acabamento superior ovalado e inferior reto, acabamento em vivo pvc na cor a definir e forro em nylon maquinado fixado nas laterais da mochila junto ao vivo medindo 20cm de altura por 30cm de comprimento. cabedal principal parte inferior central: em formato de “u” invertido,	UNID	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

	confeccionada no mesmo tecido da mochila, com aplicação de hidro repelente nbr aatcc 22 grau mínimo 90, na cor a definir, medindo 26,5cm de altura central e 28 cm de largura central, acabamento superior ovalado e inferior reto, acabamento em vivo pvc na cor a definir e forro em nylon maquinado losango preto, com estofamento em espuma pack 4mm. cabedal principal inferior lateral esquerda: confeccionada no mesmo tecido, na cor a definir, medindo 16cm de altura e 18cm de largura superior e 20cm de largura inferior fechando anatomicamente a mochila com a parte inferior central, bolso lateral esquerdo confeccionada em tela voley na cor a definir medindo 16cm de altura e 18cm de largura superior e 20cm de largura inferior cobrindo toda o cabedal principal inferior lateral esquerda com acabamento superior em gorgurão de 25mm na cor a definir, cabedal principal inferior lateral direita: confeccionada com o mesmo tecido na cor a definir, medindo 16cm de altura e 18cm de largura superior e 20cm de largura inferior fechando anatomicamente a mochila com a parte inferior central. na parte superior do lado esquerdo da mochila deve conter identificador do aluno em cristal 20 com abertura na parte superior medindo 9cm de largura e 6cm de altura, sendo costurado. cabedal principal parte superior: composto de duas partes; a parte posterior deverá ser confeccionada na cor a definir, medindo 8,5cm de largura em suas extremidades e 7,5cm de largura em seu eixo central e 72cm de comprimento. parte anterior do cabedal principal parte superior confeccionada no mesmo tecido da mochila, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70, na cor a definir, medindo 6cm de largura e 72cm de comprimento. ambas as partes são interligadas através de zíper na cor a definir, medindo 72cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelados. cabedal secundário (divisória interna) na cor a definir, medindo 40cm de altura e 29cm de largura. cabedal secundário parte frontal do cabedal secundário confeccionada em duas partes, parte superior em recorte diagonal confeccionada em tecido de poliéster 100% lona 300 com aplicação de resina na cor a definir, onde deverá vir bordado o brasão do Município, e em forma de nuvem deverá vir escrito sublimado em forma horizontal e sequencial o nome do Município, medindo 20 cm de altura central e cantos em diagonal, deve ser coberta com pvc transparente. parte inferior em recorte diagonal confeccionada em no mesmo tecido da mochila, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70 dados a serem comprovados através de laudos laboratoriais acreditados pelo INMETRO. na cor azul marinho medindo 15cm de altura central, e cantos em diagonal dando formato anatômico a frente, cabedal secundário com acabamento em vivo pvc na cor vermelho. cabedal secundário com fechamento através de zíper na cor vermelho medindo 69cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelado. na parte frontal da mochila deve ser aplicado a personalização fornecida pela prefeitura.				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

					
2	MOCHILA COM RODINHA - Mochila confeccionada em Tecido 87% (+/-2%) Poliéster e 13% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquineteado, Espessura 47mm (+/-5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2300 N (+/2%) no Urdume e 1200 N (+/-2%) na Trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 80 na cor Azul Marinho Pantone 19.4020 TPG, detalhes em verde. Costas: Confeccionada na cor Azul marinho, medindo 39cm de Altura e 31cm de Largura, as costas devem ser com acabamento interno em nylon Maquineteado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas para fixação da espuma, deverá ter acabamento com Vivo de PVC, na cor a combinar, sendo finalizado em Nylon 600, na cor a combinar medindo 3cm de Largura. A mochila deve ser fixada em um carrinho escolar para transporte em alumínio com base plástica, ele é composto por duas rodas em silicone medindo 5 centímetros, distância entre eixos é de 20 centímetros uma da outra e dois suporte frontal de 6 centímetros de altura cada para estabilizar o carrinho em pé, suas hastes medem 40 centímetros de altura recolhido e 72 centímetros de altura esticada, sendo que possui 4 regulagens de altura para melhor ajuste. Suporte de mão plástico na cor preta medindo 8cm de largura e 4cm de altura de vão livre para as mãos. As hastes de alumínio medindo 2 cm de largura por 1,5 cm de profundidade e 37 cm de altura. As hastes moveis alumínio medindo 35 cm de altura, 1,7cm de largura por 1,3 cm de profundidade. O material do carrinho tem que ser de primeira qualidade. Fixado à base da mochila por três pontos de fixação do corpo posterior por dois pontos de fixação, através de placa com parafusos para fixação da mochila, ela deve ser presa na sua base e na parte superior. Além dessa fixação a haste do carrinho deve ser encoberta com o mesmo material da mochila medindo 22cm de altura e 31cm de largura. Corpo Principal Parte Inferior Central: no mesmo material de cor	UNID	160		



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

Azul marinho medindo 19 cm de Largura e 18 cm de Comprimento sendo forrada com Nylon Maquetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral esquerda: confeccionada em Tecido 87% (+/-2%) Poliéster e 13% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrilica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,47mm (+/-5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2300 N (+/2%) no Urdume e 1200 N (+/-2%) na Trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 80 na cor Azul marinho medindo 14cm em sua base e 18 cm de Altura, na parte superior do lado esquerdo da mochila deve conter Identificador do Aluno em Cristal 20 com abertura na parte Superior medindo 9cm de Largura e 7cm de Altura, sendo costurado. Bolso confeccionado em tela 1.7 Light Voley azul marinho medindo 17cm de Altura por 21 cm de largura, finalizando a 4cm da base, com acabamento em Gorgurão de 25mm de largura, na cor a combinar. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral Direita: Confeccionado na cor Azul Marinho, medindo 14cm em sua base e 18cm de Altura. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionada de cor Azul marinho medindo 59cm de comprimento e 10 cm de Largura em seu ponto de maior amplitude e 7cm em seu ponto de menor amplitude. Parte Anterior confeccionada na cor Azul marinho medindo 59 cm de Comprimento e 4cm de Largura na Parte Central e 2 cm em sua base, com fechamento em Zíper na cor azul marinho medindo 59 cm de comprimento e dois Cursores N° 06 banhados em Níquel, Cabedal Principal com acabamento Vivo de PVC, na cor a combinar. Cabedal Secundário (Divisória Interna): confeccionado em Nylon 600 na cor Azul marinho medindo 34 cm de Altura e 31 cm de Largura. Cabedal Secundário Parte Inferior: Duas peças simétricas confeccionado no tecido principal de cor Azul marinho, em formato semicircular com os cantos quadrados, com a parte externa medindo 29cm de largura total e medindo 14cm altura, com uma Base medindo 2 cm de Largura. Cabedal Secundário Parte Superior: Confeccionado na cor Azul marinho em formato de “U” invertido com duas partes. Parte posterior medindo 53,5cm de comprimento e sua base superior medindo 2cm de largura. Parte anterior medindo 54cm de comprimento e 2cm de largura em sua base superior, com fechamento em Zíper na cor Azul marinho medindo 54cm de comprimento e dois Cursores N° 06 banhado em Níquel; Cabedal Secundário com acabamento em Vivo de PVC na cor a combinar, Divisória Interna entre o cabedal secundário e o bolso: confeccionado em nylon 600 na cor Azul marinho medindo 33cm de Altura e 27,8cm de Largura. Bolso Frontal Elevado: Confeccionado nas cores Azul marinho em formato de “U” sobreposta à Face Dianteira da Mochila. A parte frontal do bolso em azul marinho é confeccionada em Tecido Oxfor medindo 29cm de Altura e 22 cm de comprimento, sendo toda protegida por cristal PVC, fechado com Zíper na cor azul marinho medindo 23cm de comprimento e um Cursor N° 06 banhados em Níquel e com acabamento em Vivo de PVC na cor a combinar. Cabedal parte inferior do bolso: confeccionada na cor Azul marinho medindo 25cm de comprimento e 4,5cm de largura em sua parte central. Cabedal partes laterais do bolso: confeccionada na mesma cor medindo 25,5 cm de Altura e 4,5cm de largura em sua Base e vai afunilando simetricamente até o fechamento na parte superior do bolso. No Bolso Frontal deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90



3 - JUSTIFICATIVA:

Motivação da Contratação: A motivação para **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS COM RODINHAS E SEM RODINHAS PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** destinadas à distribuição para os alunos da rede municipal de ensino de Emilianópolis, reside na necessidade de fornecer recursos essenciais para o desenvolvimento educacional dos estudantes. A aquisição das mochilas escolares não apenas facilitam o transporte e proteção dos materiais, mas também promovem a igualdade de oportunidades, especialmente para alunos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A oferta desse item visa eliminar barreiras financeiras que possam prejudicar o acesso e a permanência dos alunos na escola, garantindo que todos os estudantes possam desfrutar da comodidade e segurança no transporte dos materiais escolares, bem como elevar a autoestima e seu bem-estar.

Nesta linha de pensamento, a necessidade de adquirir mochilas escolares para os alunos soma-se ao fato da mesma garantir mais proteção aos materiais escolares que serão transportados dentro das mesmas.

Objetivos da Contratação: O objetivo principal da contratação é assegurar mais proteção aos materiais escolares que serão transportados dentro das mochilas, evitando assim a perda de cadernos, livros e outros que por vezes são esquecidos em locais diversos ou são danificados pela ação da chuva já que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

maioria dos alunos, por falta de condições econômica de suas famílias levam seus materiais nas mãos.

A distribuição das mochilas tem como propósito proporcionar condições equitativas entre os alunos da rede de ensino municipal e promover a inclusão social e contribuir para o sucesso educacional.

4 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.	Prefeitura
02.04	Seção De Administração E Planejamento
041220003	Administração
2005000	Manut. De Administração E Planejamento
3.3.90.30.99.99.00	Outros Materiais de Consumo

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 - A empresa vencedora, além da prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.2. Realizar o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido dentro do prazo de vigência pactuado;

5.3. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão gerenciador ou por seus prepostos;

5.5. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

5.6. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.7. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. O órgão gerenciador da ata obriga-se a:
- 6.2. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência;
- 6.3. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 815/2024;
- 6.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.6. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 6.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.11. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela adjudicatária, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e,

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

ii) **Multa de:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgulas cinco por cento) por dia sobre o valor do Contrato.

e) 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato.

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

7.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

7.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor será cobrada judicialmente;

7.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 – A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.14 – Os débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

8 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

O prazo de execução e entrega das mochilas será de 15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente.

9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

6.1. O serviço será recebido:

a) Provisoriamente, pelo Fiscal Técnico do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes imediatamente após a execução.

b) Definitivamente, a cargo do GESTOR responsável pelo recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

9.2. O recebimento definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo município, que deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, ao 17 do Decreto Municipal n.º 815/2024, em especial:

- a) auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial;
- b) sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
- c) registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
- d) adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
- e) conferir e atestar as faturas relativas ao objeto adquirido;
- f) avaliar a qualidade do material;
- g) zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- h) propor a aplicação de penalidades à contratada;

10.2. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto contratado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

13 - DOS CRITERIOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que apresentar melhor proposta deverá apresentar para formalização do contrato os seguintes documentos de habilitação, comprovando os seguintes requisitos:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão estadual competente.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão municipal competente.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

13.2.1. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

13.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

13.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

13.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência¹, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.1.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para entrega da documentação de habilitação.

13.3.1.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Termo de Referência.

13.5. DAS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO** elaborada e subscrita por seu representante legal, de que não possui empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88

b) **DECLARAÇÃO** de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DAS AMOSTRAS

a) **A empresa vencedora fica comprometida a encaminhar amostras, as quais deverão ser encaminhadas aos cuidados da Secretaria de Educação, identificando corretamente cada amostra (referente ao item do Termo de Referência) no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, após ter sido declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período em caso de solicitação do licitante vencedor.**

b) **As amostras solicitadas serão analisadas por Comissão da Secretaria de Educação de que emitirá um laudo informando ao Agente de Contratação se a mesma foi aprovada.**

c) **As amostras aprovadas permanecerão e ficarão sob a guarda da Secretaria de Educação, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante. As amostras serão computadas como parte do quantitativo, fazendo parte do especificado no Termo de Referência.**

14.1. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

¹ **SÚMULA Nº 50 TCESP** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

a) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

b) Teste de desempenho: tem por finalidade verificar se o material ofertado possui as características mínimas de desempenho solicitadas para cada item do Termo de Referência.

15 DOS TESTES DE CONFORMIDADE

a) O prazo para a avaliação das amostras será de até cinco (05) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Agente de Contratação.

b) A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os materiais descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

16 DA GARANTIA DOS MATERIAIS

a) O prazo de garantia do produto ofertado não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do materiais ofertados pelo tempo restante.

b) A empresa vencedora ficará obrigada, durante o período de garantia legal ofertado em sua proposta, a prestar os serviços de assistência dos materiais, devendo a empresa substituir, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação enviada pela Prefeitura de Emilianópolis relatando o problema. Qualquer material que apresente defeito ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Emilianópolis, Departamento de Licitação, ou pelo telefone (18) 3994-1165.

15. DO ENCAMINHAMENTO E DA APROVAÇÃO AO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, encaminho para aprovação do pedido solicitado.

Emilianópolis, 13 de janeiro de 2025.

EDICLÉIA DA SILVA CUSCHENIER DUARTE

Dirigente Municipal de Educação